

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS

PORTARIA Nº 067/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6751/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos** ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 10901, Motorista de Veículos Pesados- ADM, admitido em 26/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado o somatório da idade e do tempo de contribuição, atingido 111 (cento e onze) pontos, com o tempo de contribuição averbado de 12782 (doze mil, setecentos e oitenta e dois dias), ou trinta e cinco anos e sete dias, com proventos no valor de R\$ 2.222,60 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Art. 5º, “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88, §3º art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos válidos a partir da concessão do benefício, 10 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 067/IPREJI/2025	11/06/2025

ID: 1817442	Processo	Documento
CRC: 552E9B12		
Processo: 4-6954/2025		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 11/06/2025 14:42:26 Finalização: 11/06/2025 14:45:55		

MD5: 083AFACC3A80368F04933BCF64731E2F
SHA256: 76D654523EFDEBB560FFC7CEFF32A01CFD47C5C0B97590601735B6840DFCEFFF

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos ao servidor ADENIR JOSÉ DA SILVA”.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	11/06/2025 14:43:24
---	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA - REGRAS DE TRANSIÇÃO	11/06/2025 14:45:26
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

INES DA SILVA PRIMO E SILVA	12/06/2025 08:19:40
CIRLENE GISCH	12/06/2025 08:30:11
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/06/2025 09:42:43
CREOSMAR ALVES DA SILVA	12/06/2025 11:43:48
Gabriela Silveira Nogueira da Silva	13/06/2025 11:21:15
SABRINA DE BRITO LUNA	16/06/2025 08:19:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	12/06/2025 07:28:25
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1817442 e o CRC 552E9B12.